



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ - PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.655/0001-73
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 100/2016, 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

INSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES, PARA CADASTRO DE RESERVA DE PESSOAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, constitui a Comissão Organizadora do Processo Seletivo para contratação Temporária de Professores, para cadastro de reserva do quadro de pessoal da Rede Municipal de Ensino.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, para os devidos fins de cumprimento ao Edital nº 001/2016, cujo processo seletivo será realizado através da CONSEP - Consultoria e Estudos Pedagógicos Ltda.

Art. 2º. DESIGNAR a Sra. Lucielma Araújo de Assis Marques – representando a Secretaria Municipal de Educação, Luzineide Dias de Santana, representando a Secretaria Municipal de Administração e Gustavo Barbosa Nunes, Procurador Geral do Município, a comporem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo para contratação Temporária de Professores, para cadastro de reserva do quadro de pessoal da Rede Municipal de Ensino, sem prejuízo de suas atribuições, sob a Presidência da primeira e secretariada pela segunda.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Piauí, Estado do Piauí, 20 de dezembro de 2016.

GIL CARLOS MODESTO ALVES
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº. 001/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que realizará o presente TESTE SELETIVO para CONTRATAÇÃO de cargos temporários de professor, para cadastro de reserva do seu Quadro de Pessoal, por meio de Provas obedecendo às disposições legais e que se regerá de acordo com as normas relativas à sua realização e com as Instruções Especiais que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O TESTE SELETIVO será regido por este Edital e sua realização ficará sob a responsabilidade da empresa CONSEP - Consultoria e Estudos Pedagógicos Ltda EPP, inscrita no CNPJ nº 03.223.316/0001-3007, sediada na Rua Coronel César, 2007 1º Andar, Bairro Piçarra, Teresina-PI, obedecidas às normas deste Edital.

1.1.1 O único endereço de e-mail válido para comunicações a respeito do certame é suporteconsep@gmail.com

1.1.2. O horário de atendimento de segunda à sexta, das 07h30min às 12h30min.

1.1.3. Será nomeada uma COMISSÃO ORGANIZADORA, sendo esta a responsável pelo acompanhamento do processo de seleção junto à empresa contratada para organização e realização do processo seletivo, objeto deste Edital, incluindo: planejamento, elaboração e validação do edital, inscrição, geração do banco de dados dos candidatos, elaboração das provas, aplicação e correção das provas, recebimento, julgamento e divulgação de recursos e emissão de listas com resultado final dos candidatos de acordo com contrato celebrado entre as partes para esta finalidade.

1.2. O candidato deverá observar, rigorosamente, o presente Edital e os comunicados a serem informados no site da CONSEP (www.consep-pi.com.br), vindo tais documentos a constituir parte integrante deste Edital.

1.2.1 Todas as dúvidas e comunicações acerca do certame, deverão ser feitas junto à Comissão de Organizadora, na Secretaria Municipal de Educação- SEMED, ou ainda, através do e-mail: suporteconsep@gmail.com

1.3. O código do cargo, o pré-requisito/escolaridade, número de vagas e a remuneração mensal, encontram-se dispostos no Anexo I deste Edital.

1.4. A seleção para o cargo de que trata este Edital será realizada em uma ÚNICA FASE, sendo a aplicação da prova objetiva de caráter classificatório e eliminatório com pontuação de 0 a 100.

1.5. Os classificados serão convocados e lotados nos locais de trabalho ao critério da administração pública.

1.6. Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste certame, conforme estabelecidas no anexo I deste Edital, aos candidatos com deficiência, de acordo com os critérios definidos no art.4º, do Decreto Federal nº3298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº5296, de 02 de dezembro de 2004, bem como o que prevê a Constituição Federal de 1988 em seu artigo 37,VIII.

1.7. O presente teste seletivo terá validade de 01(um) ano a contar da data de publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública Municipal de São João do Piauí - PI.

1.8. O presente Edital é complementado pelos anexos discriminados abaixo, com detalhamento de informações concernentes ao objeto do teste seletivo:

Anexo I - Demonstrativo dos cargos, vagas, carga horária semanal, requisitos, vencimento.
Anexo II - Conteúdo Programático.
Anexo III - Cronograma de Execução do Certame.
Anexo IV - Requerimento para tratamento especial às pessoas com deficiência.
Anexo V - Das regras para envio de todas as modalidades de Recursos

II. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO TESTE SELETIVO

2.1 A banca organizadora da empresa CONSEP - Consultoria e Estudos Pedagógicos Ltda, será a responsável por toda a organização do teste seletivo, com o apoio da Comissão Organizadora da Secretaria Municipal de Educação.

2.2. O processo de realização do certame será coordenado por uma Comissão de Seleção, designada pela empresa responsável com o apoio da Comissão Organizadora da Secretaria Municipal de Educação, nomeada por do Ato do Chefe do Poder Executivo.

2.3. A Comissão de Seleção designará bancas examinadoras tantas quantas forem necessárias para a efetivação do processo, constituída por profissionais de reconhecida experiência.

III. REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

3.1. O candidato aprovado no TESTE SELETIVO de que trata este Edital, irá assumir o cargo, caso sejam atendidas as seguintes exigências:

- Ter sido classificado no Certame, conforme necessidade do município, na forma estabelecida neste Edital;
- Ter nacionalidade brasileira. No caso de nacionalidade Portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº70.436, de 18/04/1972;
- Estar quite com as obrigações eleitorais;
- Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- Ter idade mínima de 18 anos completos até a data da convocação;
- Atender aos pré-requisitos constantes no anexo I deste Edital;
- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo / área de atuação, comprovada por atestado médico oficial.
- Apresentar declaração de acumulação ou não acumulação lícita de cada cargo;
- Não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos.
- Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargos, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal ou caso a carga horária estiver dentro do permitido legalmente.
- Assinar Termo de Compromisso confirmando ciência e concordância com as normas estabelecidas pela Administração da Prefeitura Municipal.
- Conhecer, atender, aceitar e submeter-se às condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento;
- Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, por ocasião da contratação;

3.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no seletivo e contratação no cargo.

3.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 3.1, impedirá a contratação do candidato.

IV. DA INSCRIÇÃO

4.1. As Inscrições serão feitas exclusivamente na sede da Secretaria Municipal de Educação, por uma pessoa designada pela empresa responsável pelo certame. A taxa de inscrição, será no valor de R\$ 70,00 (setenta) reais,

4.1.1. Para fazer a inscrição o(a) candidato(a) deverá preencher a Ficha de Inscrição disponível no site www.consep-pi.com.br ou na Secretaria Municipal de Educação e apresentar junto com esta, o original do comprovante de depósito da inscrição.

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

4.2. O pagamento da inscrição deverá ser depositado na **CONTA CORRENTE BANCO DO BRASIL: AGENCIA 05193, CONTA 30275-9**, no período de **03 a 06.01.2017**. O horário para fazer as inscrições será de **8 às 12 e das 14 às 17 horas** no período acima citado (**03 a 06.01.2017**)

4.3. A solicitação de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após às 17 horas do dia **06.01.2017** não será aceita. (**último dia de pagamento**).

4.4. As informações prestadas nas solicitações das inscrições serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Seleção do direito de excluir do Certame aquele que não preencher a ficha de inscrição de forma completa e correta.

4.5. O candidato poderá obter informações referentes ao **TESTE SELETIVO** na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, junto a Comissão Organizadora.

4.6. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e/ou do seu procurador. A Comissão de Seleção dispõe do direito de excluir do processo seletivo o candidato, cuja ficha for preenchida com dados incorretos, incompletos ou se constatar, posteriormente, que os mesmos são inverídicos.

4.6.1. A efetivação da inscrição implica a aceitação tácita das condições fixadas para a realização do Teste seletivo, não podendo o candidato, portanto, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento das normas estabelecidas no presente Edital.

4.6.2. A partir do dia **13.01.2017**, o candidato poderá conferir no site da Prefeitura Municipal de São João do Piauí (www.saojoaodopiauipi.gov.br), da CONSEP (www.consep-pi.com.br) e na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a relação com as inscrições deferidas e no dia **18.01.2017** os locais e horários para realização das provas.

4.6.3. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horário de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente o Edital e os comunicados a serem divulgados no site da Prefeitura Municipal de São João do Piauí (www.saojoaodopiauipi.gov.br), da CONSEP (www.consep-pi.com.br) e no mural da Secretaria Municipal de Educação de São João do Piauí.

4.6.4. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e outros deverão ser corrigidos dentro do prazo para interposição de recursos referentes às inscrições deferidas.

4.6.5. Caso haja necessidade de comprovação da inscrição pelo candidato, a Comissão de Seleção poderá solicitá-lo posteriormente. Portanto, cabe ao candidato guardar o original do seu comprovante de inscrição, evitando, assim, futuros transtornos.

V. PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS.

5.1. Serão reservadas às pessoas com DEFICIÊNCIA, em caso de aprovação, 5% (cinco) por cento do número de vagas determinadas para o cargo neste Edital, desde que, a deficiência de que são acometidas seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorre.

5.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 5.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, nos termos do § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112/90.

5.3. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos Cargos/Áreas/Especialidades com número de vagas igual ou superior a 5.

5.4. O primeiro candidato com deficiência classificado no teste seletivo será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta, relativa ao cargo para o qual concorreu, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados serão convocados para ocupar a 20ª, 40ª e a 60ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do teste seletivo.

5.5. As vagas relacionadas às contratações tornadas sem efeito e as vagas relacionadas aos candidatos que renunciarem à contratação não serão computadas para efeito do item anterior, pelo fato de não resultar, desses atos, o surgimento de novas vagas.

5.6. Para o preenchimento das vagas mencionadas no item 5.1 serão convocados exclusivamente candidatos com deficiência classificados, até que ocorra o esgotamento da listagem respectiva, quando passarão a ser convocados, para preenchê-las, candidatos da listagem geral.

5.7. A reserva de vagas para candidatos com necessidades especiais, mencionada no item 5.3, não impede a convocação de candidatos classificados, constantes da listagem geral, para ocupação das vagas subsequentes àquelas reservadas.

5.8. Serão consideradas deficiência, somente àquelas conceituadas na medicina especializada enquadradas nas categorias descritas no art.4º do Decreto Federal nº3298/99, com redação dada pelo Decreto nº5296, de 2004.

5.8.1. De acordo com o referido Decreto, o candidato com deficiência, deverá identificá-la na ficha de inscrição, declarando, ainda, estar ciente das atribuições do cargo e de que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

5.9. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto 3.298/99, particularmente em seu Artigo n.º 40, participarão do Certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, horário, local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

5.9.1. A solicitação de condições especiais será atendida, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.10. Os candidatos com deficiência deverão apresentar, no ato da inscrição:

- a) Laudo Médico original atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças - CID;
- b) Solicitação do acompanhamento para realizar prova com monitor ou a confecção da prova ampliada, para os portadores de deficiência (cegos ou amblíopes);
- c) Solicitação de tempo adicional para realização da prova, com justificativa de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, para os candidatos cuja deficiência comprovadamente assim o exigir. Esta deverá ser requerida no prazo determinado para as inscrições.

5.10.1. O cumprimento da alínea "a" é indispensável e determinará a inclusão do candidato como pessoa com deficiência. O não atendimento da alínea "b" desobrigará a organização do teste seletivo da confecção de prova ampliada para cegos ou amblíopes.

5.10.2. O candidato com deficiência deverá entregar cópia da ficha de inscrição juntamente com a documentação descrita no item 5.10 até o dia **06.01.2017 (data final da inscrição)**, na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, junto à empresa responsável pela inscrição com o título "CNE - Requerimento".

5.10.2.1. O envio da documentação incompleta, fora do prazo acima definido, causará o indeferimento do pedido de inscrição como com deficiência e fará com que o candidato participe do certame em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.11. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição, **NÃO** poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

5.12. O candidato com deficiência, se habilitado e classificado, será antes de sua contratação, submetido à avaliação de Equipe Multiprofissional indicada pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO PIAUÍ - PI, na forma do disposto no art. 43 do Decreto nº3298, de 20/12/99, que verificará sua qualificação como pessoa com necessidades especiais ou não, bem como, o seu grau de capacidade para o exercício do cargo.

5.13. A Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO PIAUÍ - PI seguirá a orientação do parecer da Equipe Multiprofissional, de forma terminativa, sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência e sobre a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, não cabendo recurso dessa decisão.

5.14. A data de comparecimento do candidato com deficiência aprovado perante a Equipe Multiprofissional ficará a cargo da Prefeitura Municipal.

5.14.1. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação da Equipe Multiprofissional.

5.14.2. Caso o candidato não tenha sido classificado como pessoa com deficiência ou sua deficiência não tenha sido julgada compatível com o exercício das atribuições do cargo, este passará a concorrer juntamente com os candidatos de ampla concorrência, observada a rigorosa ordem de classificação, não cabendo recurso dessa decisão.

VI. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1. As provas serão aplicadas na cidade de **SÃO JOÃO DO PIAUÍ - PI**.

6.2. O presente certame é composto de uma prova objetiva escrita que consta de **30 questões** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas** em que somente uma é correta, de caráter eliminatório e classificatório, compatíveis com o nível de escolaridade, com a formação acadêmica exigida, com as atribuições do cargo e conteúdo programático presente no **Anexo II** deste Edital, atendendo à especificidade do cargo.

6.2.1. A prova objetiva terá a duração de **03 (três) horas** e será realizada no dia **22.01.2017**, no horário de **9 (nove) horas às 12 (doze) horas**.

6.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência de 01 (uma) hora do horário determinado para o início das provas, sendo que não serão admitidos nos locais de prova os candidatos que se apresentarem após o horário determinado para o início dos exames.

6.4. O candidato deverá comparecer ao local da prova na data prevista neste Edital munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul fabricada em material transparente, documento de identificação com foto e comprovante de pagamento de inscrição.

6.5. **NÃO** serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de motorista (modelo antigo), carteira de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.6. **NÃO** será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

6.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, o documento de identificação original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar Boletim de Ocorrência de órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias ou outro documento de identificação com foto.

6.8. Eventualmente, se, por qualquer motivo, o nome do candidato não constar das Listas de Presença, mas este apresente o comprovante de pagamento de inscrição, o mesmo poderá participar do certame, devendo tal fato ser registrado em Ata de Ocorrência da Sala.

6.8.1. Em caso de eventuais erros verificados quanto ao nome do candidato, sexo, data de nascimento, endereço, CPF e número do documento de identidade, as correções serão feitas imediatamente no dia das provas e deverão ser registradas em Ata de Ocorrência de Sala.

6.9. Durante a realização da prova, **NÃO SERÃO PERMITIDOS** aos candidatos portarem boné e utilizarem aparelhos celulares ou similares, calculadoras ou similares, walkman, ipods,

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

receptores ou similares, relógios, livros, anotações, impressos ou quaisquer outros materiais de consulta, bem como a comunicação entre candidatos. Será eliminado do certame o candidato que descumprir essa determinação.

6.10. Será **EXCLUÍDO** da seleção o candidato que:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido;
- b) Não comparecer à prova objetiva, seja qual for o motivo alegado;
- c) Não apresentar o documento de identidade exigido;
- d) Ausentar-se da sala sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, de decorrida 1 (uma) hora do início da mesma;
- e) Durante a realização da prova for surpreendido em comunicação com outro candidato, bem como utilizar-se de livros, notas ou impressos não permitidos, inclusive textos copiados de páginas da Internet;
- f) Lançar mão de qualquer meio ilícito para a execução da prova objetiva;
- g) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos estabelecidos pela Comissão Executiva do Certame;
- h) Desobedecer às instruções dos supervisores e fiscais do processo durante a realização da prova objetiva;
- i) Marcar o cartão-resposta nos campos referentes à inscrição e cargo;

6.11. Esgotado o tempo, o candidato deverá devolver o Cartão Resposta, devidamente preenchido, e o Caderno de Questões. Somente o Cartão Resposta será considerado para efeito de correção de prova.

6.11.1. O candidato somente poderá levar o Caderno de Questões caso saia da sala de aplicação de sua prova nos últimos 30 (trinta) minutos.

6.12. Será atribuído nota **ZERO** à questão da prova que contiver mais de uma resposta assinalada ou não for transcrita do caderno de prova para o Cartão Resposta.

6.13. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para as provas escritas objetivas de conhecimentos gerais e específicos, nem substituição do **CARTÃO RESPOSTA** por erro do candidato, seja qual for o motivo alegado.

6.13.1. Será eliminado o candidato que rubricar, abreviar o pré-nome ou o nome, ou assinar com letra de forma o cartão - resposta.

6.13.2. Na correção do cartão - resposta, será atribuída **NOTA ZERO** às questões rasuradas, com mais de uma opção assinalada e aquelas marcadas de forma incorreta, além do local de marcação ou em branco. O preenchimento do cartão - resposta deve se processar na forma do modelo descrito no próprio cartão.

6.13.3. Qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, ou mesmo que não esteja ela prevista no programa, deverá ser arguida em sede de Recurso, no prazo estabelecido neste Edital. (**Anexo III - Cronograma**).

6.14. No dia da realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação de provas e/ou pela Comissão responsável, informações referentes ao conteúdo das provas.

6.15. Na Prova Escrita Objetiva, o valor do(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão (ões) eventualmente anulada(s) será atribuído a todos os candidatos.

6.16. Mediante eventual necessidade de o candidato ausentar-se da sala no decorrer da prova, será acompanhado por um fiscal.

6.17. O gabarito das provas escritas objetivas será divulgado na data constante no Cronograma de Execução do Teste seletivo, **Anexo III** deste Edital.

6.18. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, não sendo admitido o ingresso de qualquer outra pessoa.

6.19. Não será concedido tempo adicional para execução da prova escrita à candidata devido ao tempo despendido com a amamentação. A candidata poderá levar crianças sob sua responsabilidade apenas no caso de amamentação.

6.20. A Comissão de Seleção não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

6.21. Em hipótese alguma haverá vista ou revisão de provas, facultada, no entanto, a interposição de recursos contra o resultado do gabarito da prova objetiva.

6.22. Qualquer alteração no Cronograma de Execução do Teste seletivo - **Anexo III** será divulgada no Diário Oficial dos Municípios, bem como a relação das notas da prova objetiva em ordem de classificação dos candidatos para o cargo.

VII. JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS

7.1. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que acertar mais de 60% (sessenta por cento) da prova.

7.2. O candidato não habilitado será **EXCLUÍDO** do Exame Seletivo.

7.3. As provas para o cargo contemplado neste Seletivo obedecerão à seguinte estrutura, conforme o Quadro a seguir, deste Edital:

CARGOS				
CATEGORIA FUNCIONAL	DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	PESO	PONTOS
Professor Educação Infantil	Língua Portuguesa	05	02	10
	Conhecimentos Pedagógicos	05	02	10
Professor Fundamental I	Conhecimentos Específicos	20	04	80
Professor Fundamental II				
Total		30		100

CARGOS				
CATEGORIA FUNCIONAL	DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	PESO	PONTOS
Professor de Matemática	Língua Portuguesa	05	02	10
	Conhecimentos Pedagógicos	05	02	10
Professor de Educação Física	Conhecimentos Específicos	20	04	80
Professor de apoio à educação especializada				
Total		30		100

7.4. Os gabaritos preliminares referentes às provas objetivas serão divulgados em até 48h (quarenta e oito horas) após a realização das provas no mural da Secretaria Municipal de Educação e no site www.consep-pi.com.br

VIII. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

8.1. Os candidatos serão classificados por lotação/localização de inscrição em ordem decrescente conforme média obtida:

a) Será considerado **CLASSIFICADO**, o candidato que, ao final do resultado da prova objetiva, tenha acertado, no mínimo, 60% da avaliação e não tenha obtido nota zero em nenhuma das avaliações/disciplinas.

8.2. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da Nota Final, em lista de classificação para o cargo, sendo que tais candidatos constarão da lista de classificação final, de acordo com o que dispõe o item 8.1, e serão convocados para contratação de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Pública.

8.3. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27º da Lei nº 10741/2003 (Estatuto do Idoso). Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que:

1º- Tenha obtido o maior número de pontos nas questões de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;

2º- Tenha atuado, antes da publicação do presente edital, como mesário, jurado, nestes casos apresentando as devidas declarações dos órgãos para os quais atuaram, ou seja, doador de sangue, comprovado pelo atestado do centro de coleta;

3º- Já ter exercido algum cargo público, comprovado por portaria de nomeação ou declaração do poder público para o qual trabalhou/trabalha.

IX. DOS RECURSOS

9.1. Será admitido recurso quanto:

- a) às inscrições indeferidas e deferidas com erro material;
- b) às questões das provas objetivas e gabaritos preliminares;
- c) ao resultado final.

9.2. Apenas o próprio candidato estará habilitado a interpor recurso quanto à prova objetiva em face de erro de formulação de questões e na correção.

9.3. Os recursos deverão ser interpostos em concordância com o cronograma estabelecido em Edital e apresentado no **Anexo III**.

9.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

9.4.1 Os recursos deverão ser feitos de forma **EXCLUSIVA** através de formulários a serem enviados, devidamente fundamentado através do e-mail: recursosconsep@gmail.com acompanhado com os documentos que o candidato considerar necessários. Não serão analisados recursos sem devida fundamentação.

9.5. Somente será apreciado o recurso interposto dentro do prazo.

9.6. Os candidatos deverão preencher um formulário para cada questão. Cada questão ou item deverá ser apresentado em separado, conforme modelo de recurso apresentado no **Anexo V** deste Edital.

9.7. Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile (fax), telex, telegrama, ou de outro meio que não seja o especificado neste Edital.

9.8. A Banca Organizadora para o **TESTE SELETIVO**, constitui-se como única e última instância para a análise dos recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9.9. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste item ou enviados para endereço diferente do disposto no item 9.4.1 não serão avaliados.

9.10. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão (ões) eventualmente anulada(s) será (ão) atribuído (os) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

9.11. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados e as provas serão corrigidas de acordo com o Gabarito Oficial definitivo.

9.12. Poderá haver eventualmente alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.

9.13. As decisões dos recursos serão informadas aos candidatos que os interpuseram e estarão à disposição de qualquer candidato ou cidadão que deseja ter conhecimento, no mural da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e no site www.consep-pi.com.br.

9.14. Após o julgamento dos recursos, os mesmos serão irrecorríveis na esfera administrativa.

X. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1. O Gabarito Preliminar da Prova Objetiva será divulgado no mural da Secretaria Municipal de Educação, no site da Prefeitura Municipal de São João do Piauí (www.saojoaodopiauipi.gov.br) e da CONSEP (www.consep-pi.com.br)

10.2. O resultado final do Processo Seletivo será homologado pelo Chefe do Executivo Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios, respeitando rigorosamente a ordem de classificação dos aprovados.

XI. CRITÉRIO PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação ocorrerá após a publicação do ato de convocação ou de admissão no Diário Oficial dos Municípios.

11.2. Os candidatos habilitados serão convocados pela administração, conforme o número de vagas necessárias e seguindo rigorosamente a ordem de classificação final, respeitando-se o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para os candidatos portadores de deficiência.

11.3. Os candidatos com deficiência deverão apresentar, no ato da contratação:

a) Laudo Médico original atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças - CID;

11.3.1. O cumprimento da alínea "a" é indispensável e determinará a não inclusão do candidato como pessoa com necessidade especial;

11.3.2. O laudo médico terá validade somente para este TESTE SELETIVO e não serão devolvidas nem fornecidas cópias desse laudo.

11.4. No ato da contratação, o candidato habilitado, deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Ter nacionalidade brasileira. No caso de nacionalidade Portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº.70.436, de 18/04/1972;

b) Apresentar declaração da Justiça Eleitoral de que está quite com as obrigações eleitorais;

c) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

d) Ter idade mínima de 18 anos completos até a data da contratação;

e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo / área de atuação, comprovada por atestado médico oficial.

f) Apresentar declaração de acumulação ou não acumulação lícita de cada cargo, comprovando a disponibilidade de carga horária para o exercício do cargo.

g) Não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos, comprovados mediante atestados expedidos pelas polícias militar, civil e federal, bem como justiças estadual e federal.

h) Apresentar declaração de bens e valores patrimoniais com dados atualizados até a data da posse;

i) Não havendo classificados da área de conhecimento, poderão ser chamados profissionais de outras áreas, seguindo a ordem de pontuação, desde que o candidato comprove, no mínimo, um ano de experiência.

j) Se não houver classificados por local de concorrência, poderão ser chamados profissionais concorrentes para outras localidades, seguindo a ordem de classificação e de proximidade territorial.

k) Assinar Termo de Compromisso confirmando ciência e concordância com as normas estabelecidas pela Administração da Prefeitura Municipal.

11.5. Perderá os direitos decorrentes do Certame, não cabendo recurso, o candidato que:

a) não comparecer na data, horário e local estabelecido na convocação.

b) não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO PIAUÍ - PI.

c) recusar assumir o cargo, ou deixar de comparecer ao ato de contratação ou entrar em exercício às suas atividades nos prazos estabelecidos pela Legislação Municipal vigente.

11.6. Somente será investido no cargo de caráter temporário o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do mesmo.

11.7. Não será investido ao cargo temporário o candidato que acumular cargo público, ressalvados os casos previstos na Constituição ou caso a carga horária estiver dentro do permitido legalmente.

11.8. Não será contratado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de contratação e não possuir os requisitos mínimos exigidos no Edital na data de convocação para apresentação de documentação.

11.9. Após a convocação, o candidato deverá entregar a documentação comprobatória dos **Requisitos para Ocupação do Cargo**, especificada neste Edital e na Lei de Organização Administrativa Municipal e outros documentos que a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO PIAUÍ julgar necessários. Caso o Candidato não apresente a documentação exigida neste Edital, não será investido no cargo.

XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As disposições e instruções contidas nas Capas das Provas e nos Cartões-Resposta constituem normas que complementarão o presente Edital.

12.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Certame, tais como se acham estabelecidas no Edital e na Lei de Organização Administrativa do Município, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

12.3. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Seletivo.

12.4. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a contratação do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

12.5. Todos os atos relativos à realização do certame, ficarão a cargo da Prefeitura Municipal e os resultados das provas bem como a homologação serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, não sendo fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Seletivo pela Comissão de Seleção do certame.

12.6. O preenchimento das vagas estará sujeito à disponibilidade orçamentária e às necessidades da Prefeitura Municipal.

12.7. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato) constantes na Ficha de Inscrição/Formulário de Inscrição, o candidato deverá dirigir-se à sala de coordenação do local em que estiver prestando provas e solicitar a correção.

12.8. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço de e-mail atualizado, até que se expire o prazo de validade do Certame, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for contratado, perder o prazo para o ato de contratação, caso não seja localizado.

12.9. A Banca Organizadora não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço de e-mail não atualizado;

b) e-mail não recebido por erro de envio do candidato.

12.10. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

12.11. O candidato só será considerado habilitado pela Administração para ser contratado, se preencher os requisitos deste Edital e da Lei de Organização Administrativa do Município.

12.12. Os casos em que houver omissão ou forem duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Certame e, quando for o caso, pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO PIAUÍ e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no que a cada um couber.

12.13. As despesas relativas à participação do candidato no Seletivo e à apresentação para contratação e exercício correrão a expensas do próprio candidato.

12.14. A Comissão de Seleção, bem como a Comissão Organizadora, Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO PIAUÍ e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a esta Seleção.

12.15. A contratação de Professor de Apoio Especializado será feita em regime de 20 (vinte) ou 40 (quarenta horas) de acordo com a necessidade da administração municipal.

12.16. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 20 de Dezembro de 2016.

Gil Carlos
Gil Carlos Modesto Alves
Prefeito Municipal

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

ANEXO I

DEMONSTRATIVO – CÓDIGO, CARGO, QUANTIDADE DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, SALÁRIO BÁSICO, VALOR TAXA INSCRIÇÃO.

Código do Cargo	Cargo	Requisitos Necessários	Vencimento	N.º Vagas	TAXA	Lotação /Localidade	Carga Horária
001	Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura Plena em Normal Superior concluída ou estar cursando a partir do 5º Período.	R\$ 1.356,00	CR	R\$ 70,00	Zona Urbana	40 hs
002	Professor de Educação Infantil Ensino Fundamental I	Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento concluída ou estar cursando a partir do 5º Período	R\$ 904,00	CR	R\$ 70,00	U.E. Manoel Mauricio Rodrigues / Gato	20 hs
			R\$ 904,00	CR	R\$ 70,00	U.E. Manoel Mauricio Rodrigues II / Assentamento Eugênio	20 hs
			R\$ 1.356,00	CR	R\$ 70,00	U. E. Vitório Ferreira de Oliveira /Grajaú	40 hs
			R\$ 1.356,00	CR	R\$ 70,00	U.E. Jorge Rodrigues/ Malhada	40 hs
			R\$ 904,00	CR	R\$ 70,00	U.E. Anselmo Rodrigues /Estreito	20 hs
			R\$ 904,00	CR	R\$ 70,00	U.E. do Junco / Junco	20 hs
			R\$ 904,00	CR	R\$ 70,00	U.E. Marcos Vereda / Curral Velho	20 hs
			R\$ 904,00	CR	R\$ 70,00	U.E. Valdinêr Venâncio Pereira/ Agrovila II	20 hs
			R\$ 1.356,00	CR	R\$ 70,00	U.E. Dois de Outubro /Assentamento Lisboa	40 hs
003	Professor de Matemática	Licenciatura Plena em Matemática concluída ou estar cursando a partir do 5º Período.	R\$ 1.356,00	CR	R\$ 70,00	Zona Urbana	40 hs
			R\$ 1.356,00	CR	R\$ 70,00	Zona Rural	40 hs
004	Professor de Educação Física	Licenciatura Plena em Educação Física concluída ou estar cursando a partir do 5º Período.	R\$ 1.356,00	CR	R\$ 70,00	U. E. Vitório Ferreira de Oliveira /Grajaú	40 hs
			R\$ 1.356,00	CR	R\$ 70,00	U. E. Jorge Rodrigues /Malhada	40 hs
			R\$ 1.356,00	CR	R\$ 70,00	U.E. Dois de Outubro /Assentamento Lisboa	40 hs
			R\$ 1.356,00	CR	R\$ 70,00	U.E. Amadeus Carvalho /Assentamento	40 hs



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

						Marrecas	
005	Professor de apoio a Educação Especializada	Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento com especialização: Psicopedagogia Institucional ou Libras	R\$ 904,00 (20 horas) R\$ 1.356,00 (40 horas)	CR	R\$ 70,00	A Critério da Administração	20/40hs

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

ANEXO II

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS COMUNS PARA TODOS OS NÍVEIS

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e Interpretação de Texto. Variedade Linguística. Coesão e Coerência. Morfossintaxe: Reconhecimento e Emprego de Classes de Palavras. Sintaxe da Oração e do Período. 06. Noções de Semântica. Sintaxe de Colocação. Concordância Verbal e Nominal. Regência Verbal e Nominal. Acentuação gráfica. Acento Indicativo da Crase. Pontuação e Ortografia Oficial.

CONTEÚDOS PEDAGÓGICOS

Função social da escola; Escola e Família. Projeto político pedagógico. Gestão Democrática na escola. Planejamento, planos e projetos educativos; Avaliação da Aprendizagem. Teoria e prática na organização curricular: contextualização, interdisciplinaridade e transversalidade: ética, saúde, meio ambiente, orientação sexual e pluralidade cultural. Formação docente.

Legislação Educacional

Constituição Federal de 1988, Capítulo III, Seção I - Da Educação, da Cultura e do Desporto. LDB 9.394/96 e seus dispositivos legais complementares. RESOLUÇÃO Nº 7, de 14 de DEZEMBRO DE 2010: Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil. Lei 8.069 de 13 de julho de 1990: Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei 11.738 de 16 de julho de 2008: Lei do Piso Salarial dos Professores.

CONTEÚDOS ESPECÍFICOS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Fundamentos teóricos da Educação Física: aspectos sócio-filosóficos e históricos. Metodologia de Ensino da Educação Física. Didática da Educação Física Escolar. Desenvolvimento e Aprendizagem Motora; Fases do desenvolvimento e da aprendizagem motora; relações entre o movimento humano e o desenvolvimento intelectual e afetivo-social. Treinamento Desportivo: princípios científicos, qualidades físicas do desporto e periodização do treinamento. Fisiologia do treinamento: saúde e atividade física. Medidas e Avaliação em Educação Física. Os desportos: origem e evolução histórica, técnicas pedagógicas dos fundamentos, táticas e regras do processo ensino-aprendizagem. Dança: técnicas do movimento e práticas coreográficas escolares. Higiene aplicada à Educação Física. Recreação: brinquedos e jogos escolares.

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Álgebra: conjunto - conjunto numérico; funções do 1º e 2º grau; função exponencial; função logarítmica; progressões aritméticas e geométricas; matrizes; determinantes; sistemas lineares, análises combinatórias; probabilidade; números complexos; equações polinomiais. geometria: plana, analítica; trigonometria: circunferência; funções trigonométricas matemática financeira: porcentagem, juros simples e juros compostos. cálculo: limite, derivada e integral.

PROFESSOR DE APOIO ESPECIALIZADO - AEE

Fundamentação Teórica e a Formação do Psicopedagogo: A construção teórica da Psicopedagogia na produção de uma prática clínica. Psicopedagogia individual e grupal e Psicopedagogia Institucional. Objeto de estudo e âmbito de atuação da Psicopedagogia. - Fundamentos da prática: diferentes abordagens, diferentes estilos de ensinar e do aprender. Ética do trabalho psicopedagógico. Epistemologia do Conhecimento e Bases Neuroanátomo-funcionais da Aprendizagem. Diagnóstico e Intervenção Psicopedagógica: Epistemologia Construtivista. O processo de aprender. A construção do conhecimento: teorias psicogenéticas. Interação entre aprendizado e desenvolvimento. A autonomia e suas implicações na Educação. Introdução ao estudo do sistema nervoso, da motricidade e das funções mentais superiores. Os distúrbios de aprendizagem. Características Básicas do Diagnóstico Psicopedagógico. O uso do lúdico e a entrevista operativa centrada na aprendizagem (EOCA). Vínculos com a aprendizagem - testes projetivos psicopedagógicos. A práxis pedagógica nos diferentes níveis de ensino: Jogos na intervenção psicopedagógica. Psicopedagogia e Contextos de Aprendizagem: Desenvolvimento da linguagem e aquisição da leitura e da escrita. Desenvolvimento emocional e afetivo e implicações na aprendizagem. Desenvolvimento cognitivo e processos de pensamento lógico-matemáticos.

História da Educação de Surdos. Educação, Sociedade e Surdez. Surdez e Bilinguismo: debates contemporâneos sobre a escola para criança surda. Linguagem e cultura como eixos problematizadores da educação de surdos. Discurso e dialógica nas abordagens educacionais para criança surda no contexto da educação bilíngue. Políticas públicas na educação de surdos e inclusão social. Relação professor e intérprete educacional nas diferentes etapas da Educação Básica. Tradução/interpretação: considerando a produção de sentidos em LIBRAS e em Português. Postura ética do intérprete de Libras no espaço escolar. Interpretar o Português e dar voz ao aluno surdo: tarefas do intérprete educacional. Concepções de linguagem e processos de desenvolvimento humano. Abordagens de ensino de segunda língua. Surdez e Bilinguismo: debates contemporâneos sobre a escola para criança surda. Da necessidade à realidade da língua de Sinais no contexto da educação para surdos. Educação, Sociedade e Surdez. Português como segunda língua para os surdos. Marcas da Libras na escrita dos surdos. Aspectos gramaticais da Libras e suas implicações para as práticas escolares. Linguagem e cultura como eixos problematizadores da educação de surdos. Os diversos modos de constituir a Libras diante dos diferentes contextos discursivos.

ANEXO III

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADES	DATAS
1. Lançamento do Edital	26.12.2016
2. Período de inscrições	03 a 06.01.2017
3. Divulgação da relação preliminar dos candidatos com inscrições deferidas.	13/01/2017
4. Divulgação dos locais de aplicação das provas.	18/01/2017
5. Aplicação das Provas	22/01/2017
6. Divulgação do Gabarito das Provas Objetivas (Preliminar)	23/01/2017
7. Interposição de recursos contra gabaritos das Provas Objetivas.	25/01/2017
8. Resposta aos recursos contra os gabaritos e Divulgação do Resultado Preliminar das Provas Objetivas.	01/02/2017
9. Prazo para apresentação de recursos referentes à pontuação da prova objetiva e ao resultado de que trata o item anterior.	03/02/2017
10. Publicação do Resultado Final no Diário Oficial	06.02.2017
11. Homologação do Teste Seletivo	08/02/2017

ANEXO IV

MODELO DE REQUERIMENTO PARA O CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA FÍSICA QUE OU QUE NECESSITAM DE CUIDADOS ESPECIAIS

REQUERIMENTO DE VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA FÍSICA

O (A) candidato(a) _____, CPF nº _____, candidato (a) à seleção para CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA para preenchimento de vagas p/ o cargo de _____ regido pelo Edital nº 001/2016 requerer vaga especial para pessoa com DEFICIÊNCIA FÍSICA. Nessa ocasião, o(a) referido(a) candidato (a) apresentou LAUDO MÉDICO com a respectiva Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), no qual constam os seguintes dados:

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da (CID) _____

Nome e CRM do médico responsável pelo laudo _____

OBSERVAÇÃO: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, tais como miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres. Ao assinar este requerimento, o (a) candidato (a) declara sua expressa concordância em relação ao enquadramento de sua situação, nos termos do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 2004, especialmente no concerne ao conteúdo do item 5 deste edital, sujeitando-se à perda dos direitos adquiridos em caso de não homologação de sua situação, por ocasião da realização da perícia médica.

_____ de _____

Assinatura do Candidato

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

REQUERIMENTO DE PROVA ESPECIAL E (OU) DE TRATAMENTO ESPECIAL

Marque com um X no quadrado correspondente caso necessite, ou não, de prova especial e (ou) de tratamento especial.

- NÃO HÁ NECESSIDADE DE PROVA ESPECIAL E (OU) DE TRATAMENTO ESPECIAL
- HÁ NECESSIDADE DE PROVA E (OU) DE TRATAMENTO ESPECIAL

(No quadro a seguir, selecionar o tipo de prova e (ou) o tratamento especial necessário(s)).

1. Necessidades físicas: () sala para amamentação (candidata que tiver necessidade de amamentar seu bebê) () sala térrea (dificuldade para locomoção) () sala individual (candidato com doença contagiosa/outras) () maca () mesa para cadeira de rodas () apoio para perna 1.1. Mesa e cadeiras separadas (X) gravidez de risco () obesidade () limitações físicas 1.2. Auxílio para preenchimento: () dificuldade/impossibilidade de escrever () da folha de respostas da prova objetiva 1.3. Auxílio para leitura (ledor) () dislexia () tetraplegia	2. Necessidades visuais (cego ou pessoa com baixa visão): () auxílio na leitura da prova (ledor) () prova em braille e ledor () prova ampliada (fonte entre 14 e 16) () prova superampliada (fonte 28) 3. Necessidades auditivas (perda total ou parcial da audição) () intérprete de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) () leitura labial
--	---

São João do Piauí, _____ de _____ de 2016

Assinatura do (a) candidato(a)

ANEXO V

RECURSOS - PROVA OBJETIVA DO TESTE SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Instruções

Para a interposição de recursos o candidato deverá, SOB PENA DE NÃO TER O RECURSO CONHECIDO:

1.1. - Preencher formulário com o título:

a) "RECURSO QUESTÃO Nº _____ PROVA _____ (PORTUGUÊS/ CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS)", se se tratar de recursos contra o Gabarito Preliminar da Prova Objetiva;

b) "RECURSO INSCRIÇÃO _____ (NOME DO CANDIDATO)", se se tratar de recurso contra o indeferimento ou problemas na inscrição;

c) "RECURSO TÍTULOS _____ (CARGO)", se se tratar de recurso contra a nota de títulos.

d) "RECURSO PONTUAÇÃO FINAL", se se tratar de recurso contra pontuação do candidato.

1.2. - Colocar no corpo do formulário os dados do candidato: Nome, Cargo, Código do Cargo e nº de Inscrição.

1.3. - As razões do recurso (a justificativa de por que a questão deve ter o gabarito modificado) deverão ser acostadas por meio de documentos EM ANEXO.

1.4. - Os recursos serão considerados tempestivos se houverem sido enviados até às 23:59 horas do último dia de prazo para o envio, considerando o horário local.

1.5. - O candidato deverá entregar somente um formulário por questão. Não serão considerados recursos múltiplos no mesmo formulário.

1.2. - Co

Assinatura do candidato



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ

AVENIDA CENTRAL

0655338/0001-99

Exercício: 2016

DECRETO Nº 11, DE 03 DE OUTUBRO DE 2016 - LEI N.48

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$195.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		195.000,00
02 03 00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
48	04.122.1203.2005.0000	MANUTENÇÃO DE ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	001	TESOURO
	100 000	RECURSOS PROPRIOS
		80.000,00
		F.R.: 0 001 00
02 05 00	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
137	15.452.2634.2025.0000	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	001	TESOURO
	100 000	RECURSOS PROPRIOS
		55.000,00
		F.R.: 0 001 00
02 07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
228	10.301.4022.2039.0000	TRANSPORTE DE PESSOAS DOENTES
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	001	TESOURO
	300 000	SAÚDE
		5.000,00
		F.R.: 0 001 00
02 13 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
404	10.301.4022.2074.0000	APIO DOENTE CARENTE
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA
	001	TESOURO
	300 000	SAÚDE
		10.000,00
		F.R.: 0 001 00
405	10.301.4022.2075.0000	MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB - REC
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
	010	SAÚDE
	310 000	SAÚDE - Vinculados
		10.000,00
		F.R.: 0 010 00
437	10.301.4022.2084.0000	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	010	SAÚDE
	310 000	SAÚDE - Vinculados
		10.000,00
		F.R.: 0 010 00
02 14 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
462	08.244.4540.2093.0000	SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINI
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	005	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS
	110 000	RECURSOS VINCULADOS
		10.000,00
		F.R.: 0 005 00
02 15 00	UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ	
525	10.302.4127.2098.0000	MANUTENÇÃO DA UMS DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	010	SAÚDE
	310 000	SAÚDE - Vinculados
		15.000,00
		F.R.: 0 010 00

DECRETO Nº 11, DE 03 DE OUTUBRO DE 2016 - LEI N.48

02 14 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
462	08.244.4540.2093.0000	SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINI
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	005	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS
	110 000	RECURSOS VINCULADOS
		10.000,00
		F.R.: 0 005 00
02 15 00	UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ	
525	10.302.4127.2098.0000	MANUTENÇÃO DA UMS DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	010	SAÚDE
	310 000	SAÚDE - Vinculados
		15.000,00
		F.R.: 0 010 00
Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:		
Anulação:		
02 05 00	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
160	17.544.2519.1031.0000	CONSTRUÇÃO, DE CISTERNAS-FIS
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
	005	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS
	110 000	RECURSOS VINCULADOS
		-100.000,00
		F.R. Grupo: 0 005 00
175	26.782.2519.1050.0000	CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS, PONTES E P
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
	005	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS
	110 000	RECURSOS VINCULADOS
		-40.000,00
		F.R. Grupo: 0 005 00
02 13 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
378	10.301.4022.1076.0000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE POSTOS DE SAI
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
	010	SAÚDE
	310 000	SAÚDE - Vinculados
		-30.000,00
		F.R. Grupo: 0 010 00
02 14 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
461	08.243.4540.2090.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
	001	TESOURO
	400 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL
		-10.000,00
		F.R. Grupo: 0 001 00
02 15 00	UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ	

(Continua na próxima página)